



ESTADO DE MINAS GERAIS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
Centro de Suprimento e Manutenção

Versão v.30.11.2020.

Processo SEI nº 1400.01.0045290/2023-30

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0041/ 2023
PROCESSO DE COMPRA Nº 1401104000041/2023

Fornecimento de Bens com entrega IMEDIATA
Critério de Julgamento: menor preço
Modo de disputa: Aberto e fechado

Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP)

Objeto: Aquisição de **EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS PARA AS ATIVIDADES DE MERGULHO TÉCNICO**, sob a forma de entrega **IMEDIATA** conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

EDITAL

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
11. DOS RECURSOS
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA CONTRATAÇÃO
15. DA SUBCONTRATAÇÃO
16. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
17. DO PAGAMENTO
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO DE EDITAL IV - DA AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

ANEXO DE EDITAL V - MINUTA DO CONTRATO

1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando a aquisição de **EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MERGULHO TÉCNICO**, sob a forma de entrega **IMEDIATA** conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento, nos termos da **Lei Federal** nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual** nº. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual** nº 48.012, de 22 de julho de 2020 .

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, 26 de junho de 2018, nº Decreto 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, Lei Complementar 54, de 13 de dezembro de 1999, pelas **Resoluções SEPLAG** nº. 13, de 07 de fevereiro de 2014 e nº 93, de 28 novembro de 2018, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF** n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG** n.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Federal** nº **8.666**, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado pelo Pregoeiro 2º Sgt BM **Vinicius** Ferreira Marcelino Costa e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Guilherme Ferraz Lacerda de Mello, 1º Ten BM; Neylor Soares da Silva, 1º Sgt BM; Mario Jean Silva Moreira, 2ºSgt BM, Renan Denis Guimarães Costa, 2º Sgt BM; designados por meio do Boletim Interno (BI) nº 05/2023 (Ajudância Geral), de 06 de Fevereiro de 2023.

1.1.1. A sessão de pregão terá início no dia **13 de setembro de 2023 às 09:00**. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.2. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de **EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS PARA AS ATIVIDADES DE MERGULHO TÉCNICO**, sob a forma de entrega **IMEDIATA** conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I- Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail esm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br, observado o prazo previsto no item 3.1.

3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar ao CBMMG/CSM a indisponibilidade do sistema.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

4.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

4.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.4.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

4.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 4.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento (s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:

4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

4.7.2. que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome,

assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no [site www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira à Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

5.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

6.1.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão, preferencialmente, ser assinados eletronicamente.

6.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.1.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo [Portal de Compras](#).

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

6.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload sua proposta comercial, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.1.1. Valor unitário e total do item ;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Modelo;

7.1.4. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I- Termo de Referência;

7.1.5. Devem ser anexadas informações para a avaliação da proposta inicial constante de folder, catálogo, ficha para os Lotes;

7.1.6. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7.3.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.4. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.

7.4.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.

7.4.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores

relativos ao ICMS.

7.4.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 7.4.1. e 7.4.2.

7.4.4. O disposto nos subitens 7.4.1. e 7.4.2 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7.4.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 7.4.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.8. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o

período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.9. Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.10. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

8.10.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. **Do empate ficto**

8.17.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

8.17.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18. **Do empate real**

8.18.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.18.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.18.2.1. no país;

8.18.2.2. por empresas brasileiras;

8.18.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.18.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.21. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.21.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

8.21.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

8.21.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.21.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.21.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas

diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.21.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.21.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.21.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.21.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.21.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.21.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

9.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

b) CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

c) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.7. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II- Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

10.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

10.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

10.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas

em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda -CNPJ;

10.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

10.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

10.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

10.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

10.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.9. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

10.10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.10.1. Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência ANEXO a este Edital, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados.

10.10.1.1. **Todos os lotes:** Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) das quantidades apresentadas no Anexo I - Termo de Referência;

10.10.2. Os atestados deverão conter:

10.10.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

10.10.2.2. Local e data de emissão.

10.10.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

10.10.2.4. Período da execução da atividade.

10.10.3. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item 10.10.1, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

10.10.3.1. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

10.11. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

10.11.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

10.11.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

10.11.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras <http://www.compras.mg.gov.br/>, e serão analisados após a classificação das propostas.

10.11.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

10.11.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

10.11.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.11.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

10.11.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

10.11.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ(MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.11.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

10.11.5. Aos beneficiários listados no item 5.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias

úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

10.11.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.11.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (Dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 11.1.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho e autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será **ÚNICA** e **IMEDIATA** e não gera obrigação futura.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

17.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

17.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional daNF-e.

17.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

17.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

17.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

17.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

17.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito;

18.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3 a 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

19.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6. A CONTRATADA será constantemente avaliada em termos de suas entregas por procedimentos e critérios definidos no Anexo IV - Avaliação de fornecedores.

19.6.1. Os órgãos e entidades contratantes pertencentes ao Poder Executivo Estadual, dependentes de recursos do Tesouro Estadual, deverão observar o disposto na Resolução SEPLAG nº 13, de 2014.

19.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19.9. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

Paulo Afonso Montezano Crispim, MAJ BM
ORDENADOR DE DESPESAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
01AGO2023	DLF	1401104

RESPONSÁVEL SOLICITAÇÃO	PELA	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Deywes Moller B. Ferreira Email: deywes.ferreira@bombeiros.mg.gov.br Contato: (31)3198-5702		DLF

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto o Pregão para aquisição de equipamentos operacionais para prestação de serviços de mergulho técnico, sob demanda imediata, a fim de atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais em ocorrências específicas, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento e seus anexos. Qualquer divergência entre este Termo e o Portal de compras fica válido o que estiver neste Termo.

LOTE	ITEM	CÓD. ITEM	QTDE	UNIDADE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS
1	1	1895885	1	Unidade	ANALISADOR DE GASES - TIPO: PORTATIL; APLICACAO: MERGULHO COM NITROX E TRIMIX; USO: MEDICAO HELIO E OXIGENIO
2	1	1896148	4	Unidade	EQUIPAMENTO PARA MONITORAR DADOS DE MERGULHO - DISPLAY/TELA: LCD COLORIDO, LUMINESCENTE, RESOLUCAO MIN 320X240; GERENCIAMENTO: MINIMO 3 GASES OC/CC DO TIPO (AR, NITROX, TRIMIX);; PROFUNDIDADE: MINIMO 100 METROS; FIXACAO: NO PULSO POR MEIO DE PULSEIRA TEXTIL OU ELASTICA; MEDIDAS: MINIMAS 70X35MM; PESO: MAXIMO 300G; ALIMENTACAO: BATERIA DE LITION, AUTOMONIA MINIMA DE 35HORAS
3	1	1909894	2	Unidade	SONAR - IDENTIFICACAO: SONAR DE NAVEGACAO; ALCANCE: MINIMO 10 METROS; FREQUENCIA: ENTRE 260 E 800KHZ.; ANGULO: NAO SE APLICA; POTENCIA: NAO SE APLICA; DISPLAY: WVGA COLORIDO RESOLUCAO MINIMADE 272X480 PIXELS; ALIMENTACAO: BATERIA 12V
	1	1909410	40	Unidade	SINALIZADOR PARA MERGULHO - IDENTIFICACAO: SINALIZADOR DE CAVERNA; MATERIA-PRIMA: PVC OU ABS

LOTE	ITEM	CÓD. ITEM	QTDE	UNIDADE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS
	2	1909428	40	Unidade	SINALIZADOR PARA MERGULHO - IDENTIFICACAO: SINALIZADOR DE MERGULHO EM CAVERNA; MATERIA-PRIMA: PVC OU ABS;
5	1	1896105	2	Unidade	COLETE EQUILIBRADOR PARA MERGULHO - FINALIDADE: AJUSTE DE FLUTUABILIDADE; MATERIA-PRIMA: NYLON E CORDURA; COMPONENTE: MANGUEIRA DE INFLAGEM DE ENGATE RAPIDO; SISTEMA DE FECHAMENTO: NAO APLICAVEL;
6	1	1895435	6	Unidade	MOSQUETAO PARA MERGULHO - MATERIA-PRIMA: ACO INOX; DISPOSITIVO SEGURANCA: POSSIBILIDADE DE SOLTURA MESMO COM CARGA; MODELO: PARA ESCAFANDRO
	2	1895532	10	Unidade	MOSQUETAO PARA MERGULHO - MATERIA-PRIMA: ACO INOX; DISPOSITIVO SEGURANCA: GATILHO DESLIZANTE COM MOLA INOX EM AMBOS OS LADOS; MODELO: DUPLO;
	3	1898450	36	Unidade	MOSQUETAO PARA MERGULHO - MATERIA-PRIMA: INOX 316; DISPOSITIVO SEGURANCA: GATILHO DESLIZANTE COM MOLA EM INOX; MODELO: SIMPLES, COM ALCA, QUE GIRE 360° EM VOLTA DO EIXO
7	1	1909827	8	Unidade	PECAS E ACESSORIOS PARA CILINDRO DE AR - FINALIDADE: PARA FIXACAO DE CILINDRO EXTRA AO MERGULHADOR;
	2	1909819	8	Unidade	PECAS E ACESSORIOS PARA CILINDRO DE AR - FINALIDADE: PARA FIXACAO EXTRA DE CILINDRO S80
8	1	1898469	8	Unidade	CILINDRO DE OXIGENIO, PARA MERGULHO - CAPACIDADE: MINIMA DE 5,8 LITROS E PRESSAO DE 3000 PSI; COMPONENTES: TORNEIRA COM ROSCA NPSM; TAMANHO: 628 MM X 133 MM (A X D), APROXIMADAMENTE; APLICACAO: MERGULHO TECNICO
09	1	1916572	4	Unidade	CARRETLHA PARA MERGULHO - MATERIA-PRIMA: PLASTICO RIGIDO; EMPUNHADURA: ANATOMICA COM PROLONGAMENTO DUPLO NAS DUAS PONTAS; CAPACIDADE: PARA ENROLAR CABOS DE 04MM COM APROX 50M; ACESSORIOS: 01 MOSQUETAO SEM TRAVA;
	2	1771426	120	Metro	CORDA PARA BUSCA, SEGURANCA E SALVAMENTO - MATERIA-PRIMA: POLIAMIDA; DIAMETRO: 04 MM; TIPO: COM CAPA E ALMA
10	1	1896083	2	Unidade	DETECTOR DE METAIS - TIPO: BASTAO, PARA MERGULHO ATE 30 METROS; COMPONENTE: BOBINA DE DETECCAO; ALIMENTACAO: BATERIA
11	1	1909649	4	Unidade	ANCORA PARA EMBARCACAO - MATERIA-PRIMA: FERRO FUNDIDO; MEDIDA: MAXIMO 45CM; HASTE: COM ALCA PRA AMARRACAO DE CORDA; PESO: 10 KG;
	2	1909657	4	Unidade	ANCORA PARA EMBARCACAO - MATERIA-PRIMA: FERRO FUNDIDO; MEDIDA: MAXIMO 45CM; HASTE: COM ALCA PRA AMARRACAO DE CORDA; PESO: 20KG;

LOTE	ITEM	CÓD. ITEM	QTDE	UNIDADE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS
12	1	1896091	2	Unidade	SONDA - IDENTIFICACAO: PARA MERGULHO TECNICO; ALCANCE: DE 1 METROS ATE 70 METROS; FREQUENCIA: TRABALHANDO NA(S) FREQUENCIA(S) DE 200 KHZ; ANGULO: COM ANGULO(S) DE DETECCAO DE NAO APLICAVEL; POTENCIA: TRANSMISSAO DO SINAL COM POTENCIA DE NAO APLICAVEL; DISPLAY: VISOR LCD; ALIMENTACAO: BATERIA;
13	1	1895893	8	Unidade	LUBRIFICANTE ESPECIAL - IDENTIFICACAO: SEM SILICONE OU PARAFINA; APLICACAO: ZIPER DE ROUPAS DE MERGULHO
	2	1909975	5	Unidade	GRAXA LUBRIFICANTE - IDENTIFICACAO: ATOXICA DE SILICONE; APLICACAO: SISTEMA ALIMENTACAO DE AR RESPIRAVEL DE MERGULHO; ASPECTO: PASTOSO
14	1	1916807	1	Unidade	EQUIPAMENTO DE COMUNICACAO SUBAQUATICA - ALCANCE TRANSMISSAO: MINIMO DE 200; MODO DE TRANSMISSAO: PTT, TRANSMISSAO CONTINUA; CANAIS: NO MINIMO 04 CANAIS; PROFUNDIDADE: MINIMO 30 METROS; ALIMENTACAO: BATERIA ALCALINA;
15	1	1910558	1	Unidade	LEVANTADOR DE PESO SUBMERSO (LPS) - MODELO: FUNDO ABERTO; MATERIA-PRIMA: POLIMERO REVESTIDO DE URETANO; CAPACIDADE CARGA: MINIMO 1800 KG; ACESSORIOS (1): ANEIS DE FIXACAO P/ ELEVACAO EM ACO INOX OU LATAO; ACESSORIOS (2): VALVULA RETENCAO DE FLUXO P/ MUDANCA DE CILINDROS;
16	1	1896105	4	Unidade	COLETE EQUILIBRADOR PARA MERGULHO - FINALIDADE: AJUSTE DE FLUTUABILIDADE; MATERIA-PRIMA: NYLON E CORDURA; COMPONENTE: MANGUEIRA DE INFLAGEM DE ENGATE RAPIDO; SISTEMA DE FECHAMENTO: NAO APLICAVEL;
17	1	1914081	6	Unidade	BOLSA PARA EQUIPAMENTOS DE MERGULHO - IDENTIFICACAO: PARA REGULADOR DE MERGULHO; MATERIA-PRIMA: POLIAMIDA; PESO SUPORTADO: COMPATIVEL COM REGULADOR DE MERGULHO; VOLUME MINIMO: CONFORME FABRICANTE; DIMENSOES: CIRCUNFERENCIA ENTRE 25 E 35 CM
	2	1914065	6	Unidade	BOLSA PARA EQUIPAMENTOS DE MERGULHO - IDENTIFICACAO: IMPERMEAVEL, FORO INTERNO E COSTURAS REFORCADAS; MATERIA-PRIMA: TECIDO DE ALTA RESISTENCIA A ABRASAO; PESO SUPORTADO: MAXIMO 1200 GRAMAS; VOLUME MINIMO: 115 LITROS; DIMENSOES: 85 X 45 X 38 CM PODENDO VARIAR EM +- 5CM;

LOTE	ITEM	CÓD. ITEM	QTDE	UNIDADE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS
	3	1914308	6	Unidade	ARMAZENAGEM/TRANSPORTE EQUIPAMENTOS DE MERGULHO - IDENTIFICACAO: BOLSO DE PERNA - TRANSPORTE DE MATERIAIS MERGULHO; MATERIA-PRIMA: CORDURA 500; PESO SUPORTADO: MINIMO 3 KG; VOLUME MINIMO: CONFORME FABRICANTE; DIMENSOES: MINIMAS 26CM X 18CM X 8CM MAXIMA 32CMX 22CM X 15CM;
18	1	1898728	4	Unidade	CARRETILHA PARA MERGULHO - MATERIA-PRIMA: POLIOXIDO DE METILENO (POLIACETAL); EMPUNHADURA: ALUMINIO; CAPACIDADE: 120 M; ACESSORIOS: MOSQUETAO DUPLO;
	2	1898540	5	Unidade	CARRETILHA PARA MERGULHO - MATERIA-PRIMA: PLASTICO; EMPUNHADURA: SEM EMPUNHADURA; CAPACIDADE: 30 METROS; ACESSORIOS: MOSQUETAO DE INOX DUPLO
	3	1898558	5	Unidade	CARRETILHA PARA MERGULHO - MATERIA-PRIMA: PLASTICO; EMPUNHADURA: SEM EMPUNHADURA; CAPACIDADE: 45 METROS; ACESSORIOS: MOSQUETAO DE INOX DUPLO;
19	1	1910507	4	Unidade	CAPUZ PARA MERGULHO - MATERIA-PRIMA: NEOPRENE 3 MM COM DUPLO NYLON; COR: PRETA; TAMANHO: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO; ACESSORIOS: VALVULA DE EXAUSTAO NO TOPO;
	2	1299204	5	Unidade	LUVA PARA MERGULHO - MATERIA-PRIMA: TECIDO NEOPRENE DUPLO NYLON; COR: PRETA; TAMANHO: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO
20	1	1617010	12	Unidade	VALVULA PARA APARELHO MERGULHO - TIPO: 02 ESTAGIOS; COMPONENTES (1): REGULADOR, MANGUEIRAS; COMPONENTES (2): CONSOLE CONTENDO PROFUNDIMETRO, MANOMETRO;
21	1	1898671	4	Unidade	BOIA SINALIZADORA - MATERIA-PRIMA: NYLON COM FAIXA REFLEXIVA NA PARTE SUPERIOR; CABO: 30 M; BANDEIRA: SEM BANDEIRA E COM APITO
22	1	1898701	4	Unidade	FACA DE CAMPANHA - TIPO: PARA FIXACAO EM COLETE EQUILIBRADOR DE MERGULHO; LAMINA: EM ACO INOX 420 COM NO MAX 08 CM, SEM PONTA; PUNHO: EM POLIMERO; BAINHA: ABS, ENGATE RAPIDO POSSIVEL DE SAQUE COM UMA MAO;
	2	1899430	4	Unidade	FACA DE CAMPANHA - TIPO: Z-KNIFE; LAMINA: DUPLO CORTE EM ACO INOX, CERAMICA OU TITANIUM; PUNHO: POLIMERO, COMPARTIMENTO PARA USO COM 1 OU 2 DEDOS; BAINHA: NYLON SEMI RIGIDO;
23	1	1899031	4	Unidade	LANTERNA DE MERGULHO - MATERIA PRIMA: ALUMINIO ANODIZADO ANTI-CORROSIVO; MODELO: LED COM, NO MINIMO, 4400 LUMENS; DETALHES: DOIS ANEIS DE VEDACAO (O'RING);
	2	1898779	4	Unidade	LANTERNA DE MERGULHO - MATERIA PRIMA: ALUMINIO ANODIZADO ANTI-CORROSIVO; MODELO: LED COM, NO MINIMO, 1200 LUMENS; DETALHES: DOIS ANEIS DE VEDACAO (O'RING);

LOTE	ITEM	CÓD. ITEM	QTDE	UNIDADE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS
	3	1898779	4	Unidade	LANTERNA DE MERGULHO - MATERIA PRIMA: ALUMINIO ANODIZADO ANTI-CORROSIVO; MODELO: LED COM, NO MINIMO, 1200 LUMENS; DETALHES: DOIS ANEIS DE VEDACAO (O'RING);
24	1	1914146	4	Unidade	MANOMETRO - IDENTIFICACAO: MANOMETRO ANALOGICO PARA MERGULHO TECNICO; MATERIA-PRIMA: LATAO COM UMALENTE DE VIDRO TEMPERADO DURAVEL; FAIXA PRESSAO: 0 A 5000 PSI;
25	1	378658	4	Unidade	MASCARAS PARA MERGULHADORES - MATERIA PRIMA: SILICONE COM VIDRO TEMPERADO; COMPONENTES: VISOR DE ACRILICO, REGULADOR P/ PRENDER A MASCARA
26	1	1899040	4	Unidade	COLETE EQUILIBRADOR PARA MERGULHO - FINALIDADE: AJUSTE DE FLUTUABILIDADE; MATERIA-PRIMA: ACO INOX; COMPONENTE: ALCA DE VIRILHA E ANEL DE ICAMENTO; SISTEMA DE FECHAMENTO: ENGATE RAPIDO;
27	1	1915649	4	Unidade	MANGUEIRA FLEXIVEL - MATERIA-PRIMA: BORRACHA; DIÂMETRO: 3/8 POLEGADA; PRESSÃO TRABALHO: BAIXA PRESSÃO; APLICAÇÃO: INFLAGEM DA ROUPA SECA DE MERGULHO;
28	1	1898787	24	Unidade	REGISTRO DO CILINDRO MERGULHO - MATERIA-PRIMA: LATAO CROMADO; TIPO: DIREITA E ESQUERDA COM MANIFOLD;
	2	1898744	4	Unidade	REGISTRO DO CILINDRO MERGULHO - MATERIA-PRIMA: LATAO CROMADO E MANOPLA DE BORRACHA OU POLIMERO; TIPO: SAIDA DIN E YOKE NO MESMO REGISTRO SEM ADAPTADORES;
29	1	1910540	4	Unidade	NADADEIRA PARA MERGULHO E SALVAMENTO - MATERIA PRIMA: BORRACHA DE ALTA DENSIDADE; TIPO: PARA MERGULHO TECNICO/PROFUNDO; NUMERACAO: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO
30	1	1898795	4	Unidade	CILINDRO DE OXIGENIO, PARA MERGULHO - CAPACIDADE: ENTRE 4,0L E 4,8L E PRESSAO MINIMA DE 210 BAR; COMPONENTES: BLOCO DE COMUTACAO DE GAS E SISTEMA DE MONTAGEM; TAMANHO: NAO SE APLICA; APLICACAO: PARA MERGULHO PROFUNDO
31	1	1346091	4	Unidade	CAPACETE DE SALVAMENTO E PROTECAO - OPERACOES: SALVAMENTO EM ENCHENTES (AQUATICO); TIPO: TIPO III (SEM ABA) CLASSE A; MATERIA-PRIMA EXTERNA: POLIPROPILENO OU POLICARBONATO DE ALTA RESISTENCIA; MATERIA-PRIMA INTERNA: POLIPROPILENO OU POLIETILENO EXPANDIDO; COMPONENTE: 4 PONTOS PARA FIXACAO POR MEIO ENGATE RAPIDO; COMPONENTE (2): SISTEMA DE SUSPENSAO; COMPONENTE (3): MATERIAL ANTIALERGICO, TIRA DE FIXACAO

LOTE	ITEM	CÓD. ITEM	QTDE	UNIDADE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS
32	1	1616587	4	Unidade	COLETE EQUILIBRADOR PARA MERGULHO - FINALIDADE: AJUSTE DE FLUTUABILIDADE; MATERIA-PRIMA: POLIAMIDA LAMINADO; COMPONENTE: VALVULAS DE EXAUSTAO, TRAQUEIA, DRENO; SISTEMA DE FECHAMENTO: ZIPER PLÁSTICO

1.1. ESPECIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO OBJETO:

1.1.1. LOTE 01 ANALISADOR DE GASES

1.1.1.1 O analisador He/O₂ de alta precisão e confiabilidade por meio de uma tecnologia que mede concentrações de hélio através de um sensor que mede a velocidade do som no gás Hélio. O sensor de Hélio não pode ser eletroquímico;

1.1.1.2 O sensor de oxigênio deve ser eletroquímico;

1.1.1.3 O analisador precisa ter a capacidade de ser conectado a um compressor para observar a concentração de oxigênio durante um enchimento contínuo com alarmes de advertência após ultrapassar os valores críticos. possuir uma calculadora embutida para mistura de gases;

1.1.1.4 O corpo do equipamento deve ser em alumínio anodizado;

1.1.1.5 Bateria recarregável de íons de lítio;

1.1.1.6 Peso máximo do kit 4,0 kg;

1.1.1.7 Deverá possuir no mínimo:

1.1.1.8 Limitador de fluxo profissional;

1.1.1.9 Cabos de medição;

1.1.1.10 Voltímetro;

1.1.1.11 Amperímetro;

1.1.1.12. Mangueira de conexão;

1.1.1.13 Garantia mínima 12 meses

1.1.1.14 Maleta de transporte, carcaça rígida, interno com espuma para proteger todos os itens do analisador, a prova d'água, que caiba todo o kit;

1.1.1.15 Quatro células para este analisador O₂;

1.1.1.16 Cabo de energia compatível com as tomadas padrão Brasil;

1.1.1.17 Garantia mínima 12 meses a partir data da entrega técnica do analisador e das células;

1.1.1.18 Manual de serviço em português.

1.1.2 LOTE 02 COMPUTADOR DE MERGULHO

1.1.2.1 Equipamento para monitorar dados de mergulho, tipo computador de mergulho, multi gás, capaz de gerenciar no mínimo 3 gases (ar, nitrox, trimix) e capaz de planejar mergulhos descompressivos com trimix, Portátil;

1.1.2.2 Capacidade de registrar no mínimo 900 horas de mergulho;

1.1.2.3 Planejamento de mergulho do instrumento deve ser obrigatoriamente por meio de algoritmo Buhlmann;

1.1.2.4 Firmware atualizável por bluetooth;

1.1.2.5 Adaptador usb bluetooth;

1.1.2.6 Menu multi idiomas, incluindo pelo no mínimo português, inglês e espanhol;

- 1.1.2.7 Acompanha chaves para trocas de baterias e para manutenção;
- 1.1.2.8 Cinco "O"ring's reserva;
- 1.1.2.9 Pulseira de fixação, fixação no pulso por meio de pulseira têxtil ou elástica;
- 1.1.2.10 Duas Bateria recarregáveis do tipo pilha AA, com autonomia mínima 35horas de Bateria de troca pelo usuário;
- 1.1.2.11 Bússola digital de 3 eixos, inclinação compensada.
- 1.1.2.12 Garantia mínima de 12 meses;
- 1.1.2.13 Tela seja luminescente, de LCD ou amoled colorido com resolução mínima de 320x240;
- 1.1.2.14 Estanqueidade mínima de trabalho 100 metros de profundidade;
- 1.1.2.15 Manual de serviço em português.
- 1.1.2.16 Conector Fischer
- 1.1.2.17 Unidade de medidas métrico e imperial;

1.1.3 LOTE 03 SONAR

- 1.1.3.1 Transdutor cabo 6 metros compatível com o sonar;
- 1.1.3.2 Cabo de alimentação/dados;
- 1.1.3.3 Suporte inclinado/giratório;
- 1.1.3.4 Sonar com tela de aproximadamente 4” brilhante e legível sob a luz do sol;
- 1.1.3.5 Interface do usuário intuitiva;
- 1.1.3.6 Gps integrado que permite que marque pontos de parada, crie rotas e visualize a velocidade do barco;
- 1.1.3.7 Profundidade máxima medida: 533 metros a 77 kHz em água salgada, água doce e 252 metros a 77 kHz, podendo ter variações de acordo do tipo de fundo de água e de outras condições de água;
- 1.1.3.8 Software e transdutor(es) de varredura e mapeamento de contornos do fundo e alta nitidez que possibilitam visualizar estrutura e objetos com clareza;
- 1.1.3.9 Dimensões aproximadas , LxAxP 10cm x 17 cmx 5 cm;
- 1.1.3.10 Peso entre 250 e 350 gramas;
- 1.1.3.11 Classificação mínima de impermeabilidade IPX7;
- 1.1.3.12 Tipo de visor QSVGA ou similar;
- 1.1.3.13 Resolução mínima do visor, LxA 272 X 480 pixels;
- 1.1.3.14 Funcionalidades e especificações de sondas compatíveis com sonar de frequência dupla e compatível com sonar de feixe duplo;
- 1.1.3.15 Frequências mínimas de trabalho: 50/77/200/260/455/800 kHz;
- 1.1.3.16 Potência de transmissão 300 W;
- 1.1.3.17 Gráfico e relatório de temperatura da água;
- 1.1.3.18 Zoom com tela dividida;
- 1.1.3.19 Linha de profundidade ajustável (mede a profundidade de objetos submersos);
- 1.1.3.20 Sensor de temperatura da água incluso;
- 1.1.3.21 Percurso sobre terra;
- 1.1.3.22 Tensão de trabalho 12 V;

- 1.1.3.23 Cabo de alimentação de energia que liga o sonar na bateria;
- 1.1.3.24 Bateria de moto de 12 V incluso;
- 1.1.3.25 Carregador de bateria;
- 1.1.3.26 Multímetro digital;
- 1.1.3.27 Garantia mínima de 12 meses;
- 1.1.3.28 Manual em português.

1.1.4 LOTE 04 SINALIZADORES DE MERGULHO

1.1.4.1 LOTE 04 ITEM 1 COOKIE

- 1.1.4.1.1 Deve ter formato padrão de mergulho de caverna, circular com fendas e orifícios para encordoamento e travamento do cabo guia;
- 1.1.4.1.2 Diâmetro entre 5,5cm e 6 cm;
- 1.1.4.1.3 Largura da ranhura: entre 3,5mm e 4,5mm;
- 1.1.4.1.4 Material PVC ou ABS.

1.1.4.2 LOTE 04 ITEM 2 SETA

- 1.1.4.2.1 Marcador de linha em forma de triangulo comprimento: entre 8,0cm e 9,5cm;
- 1.1.4.2.2 Largura: entre 4,0cm e 5,0 cm;
- 1.1.4.2.3 Material PVC ou ABS.

1.1.5 LOTE 5 COLETE SIDEMOUNT

- 1.1.5.1 Formato: Perfil baixo, bem hidrodinâmico;
- 1.1.5.2 O sistema de tiras de ajuste é totalmente regulável;
- 1.1.5.3 04 D´Rings de 50 mm de aço inox no ombro;
- 1.1.5.4 02 D´Rings de 50 mm de aço inox na faixa da cintura;
- 1.1.5.5 02 D´Rings de 50 mm de aço inox na parte inferior da bexiga;
- 1.1.5.6 04 bolsos internos para lastros (até 2 Kg em cada um);
- 1.1.5.7 Inclui uma alça entrepernas de 50 mm de largura para maior estabilidade e segurança com 02 D´Rings em aço inox;
- 1.1.5.8 Inclui elásticos (bungees) laterais com mosquetões em aço inox (2 tradicionais e 2 com rosca/seguro); elásticos com acabamento em borracha termoselada;
- 1.1.5.9 Cotovelo localizado no interior do side mount;
- 1.1.5.10 Traqueia com power e 2 mangueiras de engate rápido tamanho aproximado de 20 cm;
- 1.1.5.11 Ajuste peitoral;
- 1.1.5.12 Válvula de exaustão;
- 1.1.5.13 2 Bandas/tiras para cilindros com fivela de aço inox e mosquetões;
- 1.1.5.14 Tamanho único que veste a maioria dos usuários graças ao sistema modular de ajuste;
- 1.1.5.15 Capacidade da asa mínimo 22 libras máximo 42libras;
- 1.1.5.16 Material externo: resistência mínima de um náilon 1000 Denier anti desbotamento. Material interno: TPU;
- 1.1.5.17 Material dos D-rings e mosquetões: aço inox;

1.1.5.18 Manual de serviço em português;

1.1.5.19 Garantia mínima de 12 meses.

1.1.6 LOTE 06 MOSQUETÕES

1.1.6.1 ITEM 01 Mosquetão EYE

1.1.6.1.1 Mosquetão de aço inox do tipo eye swivel snap shackle de dimensão entre 125mm a 135mm;

1.1.6.1.2 Componentes do mosquetão deverão ser de material não oxidável;

1.1.6.1.3 Carga de ruptura mínima de 800 kg;

1.1.6.1.4 Olhal semi circular giratório 360°;

1.1.6.1.5 Sistema de desengate rápido;

1.1.6.1.6 Devera o pino de soltura ser incorporado ao equipamento ou manter-se preso após a soltura, evitando assim a perda de peça.

1.1.6.2 ITEM 02 Mosquetão Gatilho deslizante

1.1.6.2.1 Material de fabricação; Aço Inox;

1.1.6.2.2 Gatilho deslizante;

1.1.6.2.3 Molas do gatilho em inox;

1.1.6.2.4 Duas aberturas da mesma direção e sentidos contrários;

1.1.6.2.5 Dimensões do orifício de encaixe entre: 11 mm e 13 mm de largura e 15 mm e 17 mm de comprimento interno.

1.1.6.3 ITEM 03 Mosquetão Gatilho deslizante

1.1.6.3.1 Material de fabricação: Aço Inox;

1.1.6.3.2 Olhal inferior acoplado permanente ao mosquetão e permite que este faça um giro de 360° em volta do eixo.

1.1.6.3.3 Gatilho deslizante;

1.1.6.3.4 Deve ser fornecido em três tamanhos diferentes sendo 06 de cada tamanho abaixo:

1.1.6.3.4.1 Dimensão de comprimento entre 118mm e 135mm;

1.1.6.3.4.2 Dimensão de comprimento entre 85mm e 95mm;

1.1.6.3.4.3 Dimensão de comprimento entre 65mm e 75mm.

1.1.7 LOTE 07 RING STAGE

1.1.7.1 ITEM 01 Ring Stage S40

1.1.7.1.1 Cinta de cilindro ajustável modelo abraçadeira em aço inoxidável diâmetro para cilindro S40;

1.1.7.1.2 01 Cabo 1,5m de tecido, diâmetro de 6,0mm totalmente preto;

1.1.7.1.3 01 Mosquetão grande simples de aproximadamente 120mm de aço inoxidável;

1.1.7.1.4 01 Mosquetão médio simples de 75mm a 100mm de aço inoxidável.

1.1.7.2 ITEM 02 Ring Stage S80

- 1.1.7.2.1 Cinta de cilindro ajustável modelo abraçadeira em aço inoxidável diâmetro para cilindro S80;
- 1.1.7.2.2 01 Cabo 1,5m de tecido, diâmetro de 6,0mm totalmente preto;
- 1.1.7.2.3 01 Mosquetão grande simples de 120mm de aço inoxidável;
- 1.1.7.2.4 01 Mosquetão médio simples de 75mm a 100mm de aço inoxidável.

1.1.8 LOTE 08 CILINDRO DE MERGULHO

- 1.1.8.1 Modelo comercial para mergulho S40
- 1.1.8.2 Cilindro de mergulho feito sem costura em alumínio;
- 1.1.8.3 Cor :Amarelo;
- 1.1.8.4 A rosca de entrada da torneira deve ser 3/4 -14 NPSM;
- 1.1.8.5 Pressão de trabalho mínima 3000PSI;
- 1.1.8.6 O equipamento devera ter garantia mínima de 12 meses.
- 1.1.8.7 Teste Hidrostático válido

1.1.9 LOTE 09 CORDIM COM ENROLADOR

1.1.9.1 LOTE 09 ITEM 01 ENROLADOR DE CABO

- 1.1.9.1.1 Deve possui orifícios com a finalidade de trava do cabo;

1.1.9.2 LOTE 09 ITEM 02 CORDIN

- 1.1.9.2.1 Matéria-prima: Tecido ou Polímero;
- 1.1.9.2.2 Diâmetro: 04 mm;
- 1.1.9.2.3 Tipo: com Capa e Alma;
- 1.1.9.2.4 Carga mínima de ruptura 300kg.

1.1.10 LOTE 10 DETECTOR DE METAL

- 1.1.10.1 A prova d'água IP68;
- 1.1.10.2 Formato e Peso de haste/bastão projetado para ser operado com um braço;
- 1.1.10.3 Resistir a profundidades de no mínimo 30m;
- 1.1.10.4 Duas unidades de energia (bateria) principal e reserva recarregáveis;
- 1.1.10.5 Carregador da bateria nas tensões de 110V/220V com tomada nos padrões Brasil atual;
- 1.1.10.6 Caixa de armazenamento e transporte resistentes a água;
- 1.1.10.7 Peso máximo 3kg;
- 1.1.10.8 Garantia mínima de 12 meses;
- 1.1.10.9 Sinalizar a detecção por meio de vibração, podendo ter sinal luminoso e sonoro também;
- 1.1.10.10 A bateria deve ser do tipo recarregável;
- 1.1.10.11 Manual de serviço em português.

1.1.11 LOTE 11 POITA

1.1.11.1 LOTE 11 ITEM 01 POITA M

- 1.1.11.1.1 Formato tipo "kettlebell";
- 1.1.11.1.2 Peso de 12kg ;
- 1.1.11.1.3 Deve ter indicador de peso marcado no corpo;
- 1.1.11.1.4 Revestimento emborrachado.

1.1.11.2 LOTE 11 ITEM 02 POITA G

- 1.1.11.2.1 Formato tipo "kettlebell";
- 1.1.11.2.2 Peso entre 18kg a 20kg ;
- 1.1.11.2.3 Deve ter indicador de peso marcado no corpo;
- 1.1.11.2.4 Revestimento emborrachado;

1.1.12 LOTE 12 SONDA - PROFUNDIMETRO DE SUPERFÍCIE

- 1.1.12.1 Sonda de mão medindo entre 12 e 40 cm de comprimento;
- 1.1.12.2 Amplitude mínima de trabalho de 0,1m a 70m;
- 1.1.12.3 Resistência estanque mínima de 40 metros e;
- 1.1.12.4 Resistente contra impactos;
- 1.1.12.5 Alimentação por bateria;
- 1.1.12.6 2 unidades de energia (baterias) recarregáveis sendo uma de uso e outra reserva;
- 1.1.12.7 Garantia de 12 meses.

1.1.13 LOTE 13 LUBRIFICANTES

1.1.13.1 LOTE 13 ITEM 1 LUBRIFICANTE DO ZIPER

- 1.1.13.1.1 Lubrificante específico para zíper de metal ou plástico impermeáveis para equipamentos de mergulho;
- 1.1.13.1.2 Frasco em formato de bastão;
- 1.1.13.1.3 Peso entre 10 e 20 gramas;
- 1.1.13.1.3 Garantia mínima de 12 meses.

1.1.13 LOTE 13 ITEM 2 GRAXA DE SILICONE

- 1.1.13.2.1 Graxa ATÓXICA de silicone para manutenção de equipamentos de mergulho que trabalhem com O₂ a 100%;
- 1.1.13.2.2 Armazenado em bote com tampa que seja possível abrir e fechar;
- 1.1.13.2.3 Deve ser produzida especialmente para manutenção e lubrificação de elementos que compõem sistema de alimentação de ar respirável de mergulho;
- 1.1.13.2.4 Rotulo com identificação do produto peso, constituintes, cuidados;
- 1.1.13.2.5 Validade mínima de 12meses;
- 1.1.13.2.6 Manual de serviço em português.

1.1.14 LOTE 14 KIT CONVERSÃO DE COMUNICAÇÃO

1.1.14.1 Kit de comunicação compacto usado tanto na superfície como subaquático junto ao mergulhador;

1.1.14.2 Esse kit deve possuir:

1.1.14.3 Duas estações estanques com as especificações abaixo;

1.1.14.4 Unidade de comunicação subaquática. Especificações técnicas: Faixa nominal: alcance de 3.000 metros dependendo das condições do ambiente marítimo e do nível de ruído ambiente; Canais: 4. Potência de transmissão de saída: mínimo de 25 *Watt* PEP; Frequência padrão: 31 a 33 kHz; Tipo de Bateria: Íon de lítio recarregável; Autonomia mínima: mínimo de 14h; Profundidade máxima de operação: mínimo de 300 pés (100m); deve possuir indicador de bateria fraca visual e sonoro; Material de construção da caixa: Policarbonato de alta resistência com acabamentos emborrachado na base visando absorção de impactos e aderência para evitar escorregamento e conseqüentemente quedas durante o manuseio; Dimensões máximas da caixa: 14cm altura x 9cm largura x 6cm profundidade. A unidade deverá possuir sistema/suporte de fixação de engate para cintas com modelagem anatômica a fim de que possa ser acoplado e acompanhar a curvatura natural característica dos cilindros de mergulho. Cada unidade deverá conter uma antena transdutora. Cabo extensão de no mínimo 10 metros para conexão entre a estação estanque e a antena transdutor;

1.1.14.5 Um Headset com PTT acoplável a estação estanque;

1.1.14.6 2 Conjuntos de fones de ouvido / microfone para compor unidade de comunicação subaquática sem fio para mascara full face : Conjunto composto por um par de fones de ouvido (01 fone para cada orelha) e um microfone para utilização subaquática e instalação em máscaras full face. Características técnicas: Impedância: 150 Ohm a 1kHz; Impedância de carga mínima: 150 Ohm; Sensibilidade: 56dB a 1kHz; Mudança de profundidade inundada: mínimo de 12 pés; Circuito PTT deve possuir circuito de proteção para evitar que o interruptor falhe quando conectado a uma caixa *Amron* ou multímetro digital; Cabo que faz a ligação entre o microfone, os fones de ouvido e a caixa devem ser de alta utilização e durabilidade, devem possuir na sua composição Kevlar para garantir maior resistência à tração. O tamanho do fio do microfone deve possuir o comprimento necessário a vários tipos de configuração de montagem. O alívio de tensão deve ser ampliado entre o conector *Hi-Use* e o cabo. O material de alívio de tensão deve ser reforçado entre o cabo *Hi-Use* e a caixa PTT;

1.1.14.7 2 Garantia mínima de 12 meses;

1.1.14.8 2 Manual de serviço em português.

1.1.15 LOTE 15 LIFT BAG BOLSAS ELEVATÓRIAS DE VEÍCULOS

1.1.15.1 O kit de lift bag deve ser um produto profissional projetado para reflutuação de veículos, contituído de pelo menos:

1.1.15.2 Dois sacos de flutuação fechados de com capacidade de elevação de no mínimo 1800kg cada bolsa;

1.1.15.3 Cada bolsa deve possuir um bolso para um cilindro SCUBA de alumínio S80;

1.1.15.4 No kit também devera conter 2 cilindros S80, o cilindro de ar deve possuir os itens necessários para se conectar ao saco de elevação e um conjunto de mangueira com uma válvula de retenção unidirecional para facilitar as trocas de tanque, evitando qualquer perda de ar do saco. Cada bolsa deve possuir 2 anéis de elevação de aço inoxidável na parte superior e dois na parte inferior da bolsa que permitem que a bolsa de elevação seja montada na horizontal ou na vertical. Os anéis de elevação inferiores são equipados com uma corrente de bobina de prova

galvanizada de aproximadamente 90cm de comprimento e um mosquetão de aço inoxidável na extremidade. Cada bolsa elevatória deve ser testada antes do envio. As bolsas devem ser constituídas de Nylon revestido com uretano de alta resistência a abrasão, Fácil de limpar, Costuras soldadas por RF. As bolsas devem ter a capacidade de serem dobradas;

1.1.15.5 O materiais desse kit submersível deve ter resistência a maioria dos petroquímicos;

1.1.15.6 Resistente a raios UV;

1.1.15.7 Kit básico de manutenção e reparo de furos com manual de serviço em português;

1.1.15.8 Aprovado pela OTAN;

1.1.15.9 Os itens devem estar em conformidade com os padrões IMCA D-016-AIRBAGS;

1.1.15.10 50 metros de Mangueira de baixa pressão aproximadamente 250 psi, para sistema pneumático, conexões de latão cromado, alumínio ou inox. Sistema de engate rápido com válvula de não retorno que acoplem as bolsas elevatórias e ao joystick;

1.1.15.11 Válvula de regulagem de pressão acoplável a torneiras de mergulho padrão DIN com adaptador YOKE para cilindros de mergulho comerciais e saída com pressão reduzida acoplável ao joystick;

1.1.15.12 Joystick de latão cromado, alumino ou inox; com válvula de segurança para caso a pressão nas mangueiras se aproxime da pressão máxima de ruptura da mangueira. Conexão DIN com adaptador YOKE para cilindros de mergulho comerciais. A liberação do ar para as mangueiras pode ser feito por acionamento de botão ou registro;

1.1.15.13 Todos os itens deverão ter garantia mínima de 12 meses.

1.1.16 LOTE 16 ASA BACKMOUNT

1.1.16.1 Colete equilibrador para mergulho tipo asa formato circular;

1.1.16.2 Bolsa interna em nylon denier, e externa em cordura seladas com uretano;

1.1.16.3 Sistema de traqueia corrugada com inflador automático e manual universal em nylon de alta resistência.

1.1.16.4 Manual de serviço em português.

1.1.16.5 Com empuxo entre 40LB e 57 LB;

1.1.16.6 Garantia “lifetime” contra defeitos de fabricação;

1.1.17 LOTE 17 BOLSAS

1.1.17 LOTE 17 ITEM 1 BOLSA PARA REGULADORES

1.1.17.1.1 Bolsa para regulador de mergulho formato de base retangular ou quadrado;

1.1.17.1.2 Com zípers resistentes a corrosão;

1.1.17.1.3 Alça de transporte;

1.1.17.1.4 Bolso maior externo de forma que o zíper abra pelo menos 60% do bolso;

1.1.17.1.5 Bolso menor zíper paralelo ao maior;

1.1.17.1.6 Suporte nas laterais para fixação e transporte;

1.1.17.1.7 Alça costurada na parte superior para transporte;

1.1.17.1.8 Lados internos acolchoados do bolso maior;

1.1.17.1.9 Cor predominantemente poderá ser preto, vermelho ou laranja;

1.1.17.1.10 Com dreno;

1.1.17.1.11 Material deve ser feito em Nylon e/ou poliéster;

1.1.17.1.12 Dimensões: Comprimento: mínimo 33 cm máximo 45cm. Largura: mínimo 20 cm máximo 32cm. Espessura/altura: mínimo 9cm máximo 19cm;

1.1.17.1.13 Prescrições diversas : o equipamento devera ter garantia mínima de 12 meses.

1.1.17 LOTE 17 ITEM 2 BOLSA PARA EQUIPAMENTOS

1.1.17.2.1 A bolsa mala de mergulho deve ser grande e leve;

1.1.17.2.2 Um saco simples e um grande organizador;

1.1.17.2.3 Feito em tecido ou tela;

1.1.17.2.4 Possuir de alta resistência a abrasão na parte de externa e um foro ou tela extremamente leve e resistente na parte interna, costuras reforçadas;

1.1.17.2.5 Bolso interno largo e grande para armazenar itens pessoais;

1.1.17.2.6 Pelo menos duas alças superiores, dessas devem ser acolchoadas na pega da mão e feitas em fita continua costurada em toda a bolsa mala;

1.1.17.2.7 Costuras reforçadas em toda a mala;

1.1.17.2.8 Cor predominantemente preta, sendo permitido cores diferentes para uma possível logomarca. 1.1.21.2.9. Volume Mínimo : 100 Litros;

1.1.17.2.9 O equipamento deverá ter garantia mínima de 12 meses.

1.1.17 LOTE 17 ITEM 3 BOLSO DE PERNA

1.1.17.3.1 Armazenagem/transporte equipamentos de mergulho;

1.1.17.3.2 Revestimento interno em polietileno;

1.1.17.3.3 D´rings interno;

1.1.17.3.4 Ilhós ou telas para drenagem;

1.1.17.3.5 Garantia mínima de 12 meses.

1.1.18 LOTE 18 CARRETILHAS

1.1.18 LOTE 18 ITEM 1 CARRETILHA 120M

1.1.18.1.1 Material do corpo e empunhadura do enrolador material leve, de alta resistência e acabamento sugerido: polióxido de metileno (poliacetal) e ligas de alumínio;

1.1.18.1.2 Acompanha 120 m de cabo de nylon de 1,8 a 2,3 mm;

1.1.18.1.3 Cabo de alta resistência a abrasão;

1.1.18.1.4 Cabo na cor branco, laranja, verde, amarelo;

1.1.18.1.5 No mínimo, 120 metros;

1.1.18.1.6 Acompanhado com mosquetão duplo em inox de 90 a 100 mm de comprimento total com abertura entre 10mm a 15 mm em aço inox.

1.1.18 LOTE 18 ITEM 2 CARRETILHA 30M

1.1.18.2.1 Acompanha cabo de nylon de, 1,5 a 2,3 mm;

1.1.18.2.2 Cabo de alta resistência a abrasão;

1.1.18.2.3 Cabo na cor laranja ou verde/ amarelo fluorescente;

1.1.18.2.4 Comprimento do cabo entre 28 e 38 metros;

1.1.18.2.5 Corpo do enrolador em plástico rígido;

1.1.18.2.6 Acompanhado com mosquetão duplo em inox de 90 a 100 mm de comprimento total com abertura entre 10mm a 15 mm em aço inox.

1.1.18 LOTE 18 ITEM 3 CARRETILHA 45M

1.1.18.3.1 Acompanha cabo de nylon de diâmetro entre 1,5 a 2,3 mm;

1.1.18.3.2 Cabo de alta resistência a abrasão;

1.1.18.3.3 Cabo na cor laranja ou verde/ amarelo fluorescente;

1.1.18.3.4 Comprimento do cabo entre 43 e 50 metros;

1.1.18.3.5 Corpo do enrolador em plástico rígido;

1.1.18.3.6 Acompanhado com mosquetão duplo em inox de 90 a 100 mm de comprimento total com abertura entre 10mm a 15 mm em aço inox.

1.1.19 LOTE 19 ACESSÓRIOS PARA MERGULHO

1.1.19 LOTE 19 ITEM 1 CAPUZ NEOPRENE

1.1.19.1.1 Deverá ser confeccionada em neoprene de 3 mm;

1.1.19.1.2 Costuras com duplo nylon;

1.1.19.1.3 Cor predominante preta;

1.1.19.1.4 Possuir válvula de exaustão no topo;

1.1.19.1.5 Tamanhos: A ser definido;

1.1.19.1.6 Garantia mínima de 12 meses.

1.1.19 LOTE 19 ITEM 2 LUVA NEOPRENE

1.1.19.2.1 Parte superior e a área do pulso em neoprene entre 1,5mm até 3mm flexível;

1.1.19.2.2 Palmas da mão e dedos cobertos com uma camada tecido amarra, vaqueta, couro ou couro sintético com espessura entre 1,5 até 3mm;

1.1.19.2.3 Grande área da parte superior do punho ajustável instantaneamente ou regulável;

1.1.19.2.4 Cores neutras preferencialmente e predominantemente preto;

1.1.19.2.5 Garantia mínima de 12 meses.

1.1.20 LOTE 20 VÁLVULA MERGULHO

1.1.20.1 O conjunto de válvulas reguladoras será composto por:

1.1.20.2 **Uma válvula reguladora de primeiro estágio** que deverá ter conexão DIN para se conectar ao cilindro, deverá ser produzidos por processo de usinagem em latão marítimo cromado e pistão de aço inoxidável balanceado. Pressão intermediária ajustável externamente. O primeiro estágio precisa ter a característica de se adaptar às mudanças de temperatura e pressão externa e possuir um sistema de isolamento térmico estendido, obtendo uma proteção anticongelante extremamente eficiente que mantém o regulador funcionando normalmente nas mais amplitudes térmicas interferindo minimamente ou sem comprometer o desempenho respiratório. Peso da válvula de primeiro estágio mínimo de 550g e máximo de 600g. Fluxo mínimo de ar em 200bar: 8499 l / min - 300 SCFM. Pressão intermediária aproximada entre

130PSI a 140PSI. Manual de serviço. 2 kits reparo/manutenção para regulador preparado para O2 100%. garantia mínima de 12 meses;

1.1.20.3 **Uma válvula reguladora de segundo estágio** de alto desempenho deverá ser balanceado, compatível e da mesma marca que o regulador de primeiro estágio, carcaça da válvula e a caixa do regulador 100% metal de alta resistência abrasão, impacto e corrosão. Os componentes como, por exemplo, o tubo de entrada, orifício, botão de controle de inalação e o conector da mangueira devem ser de metal, pois, aumentam a resistência em águas com temperaturas mais baixas encontradas em locais mais profundos e/ou em cavernas. Peso da válvula de segundo estágio mínimo de 260g e máximo de 270g. Fluxo mínimo de ar em 200bar: 1999 l / min - 70 SCFM. Pressão baixa máxima aproximada 200PSi. Manual de serviço. 2 kits reparo/manutenção para regulador preparado para O2 100%. Garantia mínima de 12 meses;

1.1.20.4 Deve ser entregue junto com cada válvula uma mangueira de cada das seguintes:

1.1.20.4.1 **Mangueira de Baixa Pressão 210cm**: Mangueira de mergulho de baixa pressão, **COR PRETA**, pressão máxima de 400 PSI (27 BAR), tamanho aproximado 210 cm (7 pés LP), mangueira atóxica para ar respirável feita em borracha, conexões em aço inox, alumínio ou latão cromado compatível com reguladores de mergulho de primeiro e segundo estágio padrão de mergulho, sendo a primeira extremidade apresentando conector rosca macho 3/8 atendendo a saída LP dos reguladores de primeiro estágio comerciais de mergulho e a outra extremidade da mangueira possuir conector rosca fêmea atendendo a saída dos reguladores de segundo estágio comerciais de mergulho. Garantia mínima de 12 meses;

1.1.20.4.2 **Mangueira de Baixa Pressão 60cm**: Mangueira de mergulho de baixa pressão, na **COR PRETA**, pressão máxima de 400 PSI (27 BAR), tamanho aproximado 60 cm (24 polegadas LP), mangueira atóxica para ar respirável feita em borracha, conexões em aço inox ou latão cromado compatível com reguladores de mergulho de primeiro e segundo estágio padrão de mergulho, sendo a primeira extremidade apresentando conector rosca macho 3/8 atendendo a saída LP dos reguladores de primeiro estágio comerciais de mergulho e a outra extremidade da mangueira possuir conector rosca fêmea atendendo aos reguladores de segundo estágio. Garantia mínima de 12 meses;

1.1.20.4.3 **Mangueira de Baixa Pressão 90cm**: Mangueira de mergulho de baixa pressão, na **COR AMARELA**, pressão máxima de 400 PSI (27 BAR), tamanho aproximado 90 cm, mangueira atóxica para ar respirável feita em borracha, conexões em aço inox ou latão cromado compatível com reguladores de mergulho de primeiro e segundo estágio padrão de mergulho, sendo a primeira extremidade apresentando conector rosca macho 3/8 atendendo a saída LP dos reguladores de primeiro estágio comerciais de mergulho e a outra extremidade da mangueira possuir conector rosca fêmea atendendo aos reguladores de segundo estágio. Garantia mínima de 12 meses;

1.1.20.4.4 **Mangueira de Baixa Pressão 100cm**: Mangueira de mergulho de baixa pressão, na **COR VERDE**, pressão máxima de 400 PSI (27 BAR), tamanho aproximado 100cm LP, mangueira atóxica para ar respirável feita em borracha, conexões em aço inox ou latão cromado compatível com reguladores de mergulho de primeiro e segundo estágio padrão de mergulho, sendo a primeira extremidade apresentando conector rosca macho 3/8 atendendo a saída LP dos reguladores de primeiro estágio comerciais de mergulho e a outra extremidade da mangueira possuir conector rosca fêmea atendendo aos reguladores de segundo estágio. Garantia mínima de 12 meses;

1.1.20.4.5 **Mangueira de Baixa Pressão Power 55cm**: Mangueira de mergulho de baixa pressão, na **COR PRETA**, pressão máxima de 400 PSI (27 BAR), tamanho aproximado 55 cm (22 polegadas LP), mangueira atóxica para ar respirável feita em borracha, conexões em inox ou latão cromado compatível com reguladores de mergulho de primeiro e power de traqueia com engate rápido padrão de mergulho, sendo a primeira extremidade apresentando conector rosca macho 3/8 atendendo a saída LP dos reguladores de primeiro estágio comerciais de mergulho e a outra extremidade da mangueira possuir conector engate rápido atendendo ao power padrão de mercado de mergulho. Garantia mínima de 12 meses;

1.1.21 LOTE 21 DECO MARKER

- 1.1.21.1 Deve possuir válvula de purga para evitar que ele sofra uma hiper expansão durante a subida; ser inflado oralmente ou com o auxílio da mangueira do colete;
- 1.1.21.2 Deve possuir o fundo aberto que permita a inflação por meio das bolhas exaladas ou com o auxílio do regulador reserva;
- 1.1.21.3 Deve possuir uma membrana de segurança que impede o seu esvaziamento pelo fundo aberto;
- 1.1.21.4 Na parte inferior deveser conter junto ao sinalizador por meio de costura resistente um aro semicircular em inox que será o ponto de ancoragem;
- 1.1.21.5 Deve ter comprimento entre 1,80m e 2,50 m e largura entre 18 cm e 25 cm;
- 1.1.21.6 Possuir o escrito por extenso no corpo do sinalizador “diver below”;
- 1.1.21.7 Cores a serem disponibilizadas vermelho e verde/amarelo marca texto, quantidade de cada cor será verificado com a equipe de mergulhadores do CBMMG;
- 1.1.21.8 Garantia mínima de 12 meses.

1.1.22 LOTE 22 FACAS DE MERGULHO

1.1.22 LOTE 22 ITEM 1 FACA MERGULHO PARA COLETE

- 1.1.22.1.1 Deve possuir corte em apenas um dos lados;
- 1.1.22.1.2 deve possuir martelete no cabo;
- 1.1.22.1.3 faca de material aço inox;
- 1.1.22.1.4 cabo da bainha em polímero rígido;
- 1.1.22.1.5 bainha de engate rápido e material feito em polímero rígido;
- 1.1.22.1.6 bainha deve permitir acoplagem no cinto de lastro ou arnês de, no mínimo, 05 cm de largura;
- 1.1.22.1.7 dimensões da faca lamina com no máximo 8cm de comprimento;
- 1.1.22.1.8 Garantia mínima de 12 meses.

1.1.22 LOTE 22 ITEM 2 FACA MERGULHO TIPO Z-KNIFE

- 1.1.22.2.1 Faca no formato Z-knife;
- 1.1.22.2.2 Lamina duplo corte instalada em diagonal, permitindo o corte por deslize no comprimento da lamina;
- 1.1.22.2.3 Deve possuir desenho que possibilite o encaminhamento do cabo de enrosco para a lamina facilitando os cortes;
- 1.1.22.2.4 Bainha em nylon semi-rígido deve permitir acoplagem no cinto de lastro ou arnês de, no mínimo, 05 cm de largura;
- 1.1.22.2.5 Garantia mínima de 12 meses.

1.1.23 LOTE 23 LANTERNAS DE MERGULHO

1.1.23 LOTE 23 ITEM 1 LANTERNA DE MERGULHO PRIMÁRIA

- 1.1.23.1.1 Lanterna com pelo menos 4500 lumens;
- 1.1.23.1.2 Bateria recarregável li-íon 18650, caso seja necessário mais de uma unidade

para o funcionamento da lanterna o kit devera conter dois conjuntos completos de baterias para que a lanterna funcione, um principal e um reserva;

1.1.23.1.3 Indicador de nível de bateria codificado por cores;

1.1.23.1.4 Com autonomia de, no mínimo, 2 horas no modo de maior intensidade luminosa;

1.1.23.1.5 Carregador de bateria bivolt automático;

1.1.23.1.6 Peso do conjunto lanterna de no máximo 2,5kg;

1.1.23.1.7 Dimensões máximas 40 × 25 × 15 cm;

1.1.23.1.8 Devera conter suporte de punho que acople a lanterna;

1.1.23.1.9 Testada para suportar no mínimo, 140 m de profundidade sem sofrer qualquer avaria;

1.1.23.1.10 Manual de serviço em português;

1.1.23.1.11 Garantia mínima de 12 meses.

1.1.23 LOTE 23 ITEM 2 LANTERNA DE MERGULHO SECUNDÁRIA

1.1.23.2.1 Bateria recarregável li-íon com autonomia de, no mínimo, 20 horas de uso;

1.1.23.2.2 Carregador de bateria bivolt automático;

1.1.23.2.3 Peso da lanterna com bateria inclusa de, no máximo, 190 g;

1.1.23.2.4 Comprimento da lanterna entre 13 cm e 17 cm;

1.1.23.2.5 Suportar, no mínimo, 100 m de profundidade sem sofrer qualquer avaria;

1.1.23.2.6 Garantia mínima de 12 meses;

1.1.23.2.7 Manual de serviço em português.

1.1.23 LOTE 23 ITEM 3 LANTERNA DE MERGULHO TERCIÁRIA

1.1.23.3.1 Bateria recarregável li-íon com autonomia de, no mínimo, 20 horas de uso;

1.1.23.3.2 Carregador de bateria bivolt automático;

1.1.23.3.3 Peso da lanterna com bateria inclusa de, no máximo, 190 g;

1.1.23.3.4 Comprimento da lanterna entre 13 cm e 17 cm;

1.1.23.3.5 Suportar, no mínimo, 100 m de profundidade sem sofrer qualquer avaria;

1.1.23.3.6 Garantia mínima de 12 meses;

1.1.23.3.7 Manual de serviço em português.

1.1.24 LOTE 24 MANÔMETRO SUBAQUÁTICO

1.1.24.1 Manômetro submersível,

1.1.24.2 Borda do vidro protegida por um aro metálico e superfície resistente a riscos;

1.1.24.3 Mostrador luminescente conter um ponteiro preto e o fundo branco para facilitar a leitura em mergulho noturno;

1.1.24.4 Compatível para mergulho com gás enriquecido com oxigênio; medir pressão dos vasos de gás respirável;

1.1.24.5 Escala em PSI com destaque para região de “gás reserva”;

1.1.24.6 Manômetro suportar pelo menos 100m de profundidade.

1.1.24.7 Mangueira de Alta Pressão 15cm: Mangueira de mergulho de alta pressão, na COR PRETA, devesuportar uma pressão mínima de 250 BAR), pressão de trabalho 210 bar, tamanho aproximado 15 cm (6 polegadas), mangueira para ar feita em borracha, conexões em inox, alumínio ou latão cromado compatível com reguladores de mergulho de primeiro e segundo estágio padrão de mergulho , sendo a primeira extremidade apresentando conector rosca macho 7/16 atendendo as saídas de HP dos reguladores de primeiro estágio comerciais de mergulho e a outra extremidade da mangueira possuir conector rosca fêmea atendendo manômetros comerciais de mergulho.

1.1.24.8 Mangueira de Alta Pressão 60cm: Mangueira de mergulho de alta pressão, na COR PRETA, devesuportar uma pressão mínima de 250 BAR, pressão de trabalho 210 bar, tamanho aproximado 60 cm (24 polegadas), mangueira para ar respirável feita em borracha, conexões em inox, alumínio ou latão cromado compatível com reguladores de mergulho de primeiro estágio padrão de mergulho, sendo a primeira extremidade apresentando conector rosca macho 7/16 atendendo as saídas de HP dos reguladores de primeiro estágio comerciais de mergulho e a outra extremidade da mangueira possuir conector rosca fêmea atendendo o manômetros acima adquirido de mergulho.

1.1.24.9 Garantia mínima de 12 meses.

1.1.25 LOTE 25 MÁSCARA MERGULHO

1.1.25.1 Mascara para mergulho em silicone;

1.1.25.2 Tira em silicone;

1.1.25.3 Formato retangular, parte superior reta;

1.1.25.4 Visor único tipo frameless em vidro temperado;

1.1.25.5 Cor preta;

1.1.25.6 Garantia mínima de 12 meses.

1.1.26 LOTE 26 HARNESS SEGURANÇA PÚBLICA CATEGORIA 1

1.1.26.1 Sistema de Harness e back plate em inox projetado para mergulho de segurança publica;

1.1.26.2 Sistema compatível para que possa ser acoplado com os back plates e asas de mergulho comerciais;

1.1.26.3 A placa traseira de aço deve ser ajustável para caber em mergulhadores de diversos tamanhos;

1.1.26.4 O anel de içamento deve ser projetado no arnês de forma que seja possível içar o mergulhador para fora da agua capacidade mínima de 580 kg;

1.1.26.5 Deve ter 02 bolsos de lastro integrado, um de cada lado, sendo que cada um deve ter capacidade de aproximadamente 7 kg;

1.1.26.6 Passador de ajuste rápido na cintura;

1.1.26.7 Alça de sistema de ganchos e argolas (tipo velcro) para acondicionar o power da traqueia;

1.1.26.8 Deve possuir alças acolchoadas para melhor conforto para o mergulhador;

1.1.26.9 Sistema de clipagem de engate rápido nas alças dos ombros e da alça de virilha. Peças metálicas de aço inox;

1.1.26.10 A alça de virilha de ser de no mínimo 4,8 cm com dois passadores de inox e dois drings;

1.1.26.11 Garantia mínima de 12 meses.

1.1.27 LOTE 27 MANGUEIRA PRA INFLAR A ROUPA

- 1.1.27.1 Cor preta;
- 1.1.27.2 Pressão máxima de 400 PSI (27 BAR);
- 1.1.27.3 Tamanho aproximado 55cm (22 polegadas LP);
- 1.1.27.4 Mangueira atóxica para ar respirável feita em borracha;
- 1.1.27.5 Conexões em inox ou latão cromado ou alumínio, compatível com reguladores de mergulho de primeiro , sendo a primeira extremidade apresentando conector rosca macho 3/8 atendendo a saída LP dos reguladores de primeiro estagio comerciais de mergulho e a outra extremidade da mangueira possuir conector engate rápido fêmea atendendo a válvula de inflar de roupa seca padrão de mercado de mergulho;
- 1.1.27.6 Garantia mínima de 12 meses.

1.1.28 LOTE 28 MANIFOLD COMPLETO

1.1.28 LOTE 28 ITEM 1 REGISTRO CILINDRO DIREITA/ESQUERDA

- 1.1.28.1.1 Deve possuir saída para os reguladores de 1º estagio din/yoke de forma que possibilite as duas configurações na mesma torneira sem adaptador externo;
- 1.1.28.1.2 Torneiras modelo direita ou esquerda com saídas para manifold;
- 1.1.28.1.3 Cada torneiras devem possuir seu parafuso isolador;
- 1.1.28.1.4 Rosca 3/4 padrão americano 14 npsm;
- 1.1.28.1.5 Bujão de segurança em caso de sobrecarga do sistema tanto na torneira da direita como da esquerda;
- 1.1.28.1.6 Deve suportar, no mínimo, pressão de trabalho de 230 bar;
- 1.1.28.1.7 Material de latão ou alumínio;
- 1.1.28.1.8 Manopla em plástico rígido ou emborrachado;
- 1.1.28.1.9 Mano nas cores a definir quantidade de cada (preto e verde);
- 1.1.28.1.10 Manual de serviço em português;
- 1.1.28.1.11 Deve ser fornecida metade dos registros esquerdos e metade direitos;
- 1.1.28.1.12 Garantia mínima de 12 meses.
- 1.1.28.1.13 Deve ser fornecido junto os itens abaixo:
 - 1.1.28.1.13.1 01 par de cintas de inox compatível para cilindros S80
 - 1.1.28.1.13.2 No mínimo 02 parafuso longos de inox, 02 arruelas, 02 borboletas de inox.

1.1.28 LOTE 28 ITEM 2 REGISTRO CILINDRO

- 1.1.28.2.1 Deve possuir rosca 3/4 padrão americano 14 npsm deve possuir saída para manifold, direita ou esquerda conforme solicitação do órgão;
- 1.1.28.2.2 pressão de trabalho de 3000 psi;
- 1.1.28.2.3 Garantia mínima de 12 meses;
- 1.1.28.2.4 Manual de serviço em português.

1.1.29 LOTE 29 NADADEIRA

- 1.1.29.1 Nadadeira em inteiriça em borracha;

- 1.1.29.2 Calcanhar aberto;
- 1.1.29.3 Deve possuir tiras de fixação da nadadeira ao par de botas de molas aço inox; as conexões da tira com a nadadeira também devera ser em aço inox;
- 1.1.29.4 Deve possuir abas laterais na pala para proporcionar estabilidade;
- 1.1.29.5 Deve ter fluutuabilidade negativa;
- 1.1.29.6 Compatível com bota de roupa seca;
- 1.1.29.7 Tamanho a definir, mínimo X-Large e XX-Large;
- 1.1.29.8 Garantia mínima de 12 meses.

1.1.30 LOTE 30 CILINDRO BOIL OUT

- 1.1.30.1 Deverá conter um cilindro de modelo s30;
- 1.1.30.2 Deve possuir registro do tipo din/ yoke compatível com o cilindro;
- 1.1.30.3 Cilindro de mergulho feito sem costura em alumínio 1.1.34.0.3. Cor: Amarelo;
- 1.1.30.4 A rosca de entrada da torneira deve ser 3/4 -14 NPSM; 1.1.34.0.5. Pressão de trabalho mínima 3000PSI;
- 1.1.30.5 Deve possuir sistema de montagem para cilindro de emergência (bail out) com estrutura principal composta de dois blocos deslizantes confeccionados em aluminio macico dotado de bloqueador (trava) acabamento em sistema de ganchos e argolas (tipo velcro) com costura reforçada para impedir abertura acidental;
- 1.1.30.6 Deve possuir ainda 02 abraçadeiras de aço inoxidável compatíveis para acomodação em cilindros de gás comprimido para mergulho autônomo de ate 30 pés cúbicos;
- 1.1.30.7 O bloco de comutação deve ser produzido em aço inox dotado de registro abre e fecha do tipo agulha e válvula de não retorno com pressão de trabalho mínima de 250 psi;
- 1.1.30.8 O bloco de comutação deverá possuir rosca de entrada macho de 9/16 polegadas e uma saída fêmea de 3/8 de polegada e adaptadores de entrada removíveis para expor portas fêmeas de 3/8 de polegada, permitindo assim flexibilidade de conexão de mangueiras;
- 1.1.30.9 O equipamento devera ter garantia mínima de 12 meses.

1.1.31 LOTE 31 CAPACETE DE MERGULHO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 1.1.31.1 Capacete de segurança (sem aba);
- 1.1.31.2 Casco externo, moldado em polímero de alta resistência;
- 1.1.31.3 Dispositivos que permitam a montagem, fixação e posicionamento perfeitos de lanternas lateral;
- 1.1.31.4 Dispositivos que permitam a montagem, fixação e posicionamento perfeitos de câmeras frontal;
- 1.1.31.5 Resistencia a impactos, penetração, e ação da agua;
- 1.1.31.6 Compatível com a mascara full face de mergulho da corporação;
- 1.1.31.7 Cores a ser definido posterior;
- 1.1.31.8 Casco interno revestido com polipropileno de alta densidade ou polietileno expandido ou similar. Resistencia a impactos. Dotado de sistema de absorção de choques;
- 1.1.31.9 Composto por carneira confeccionada com material antialérgico que permita sua remoção para substituição ou manutenção, possuindo sistema de ajuste. Sistema de suspensão: construído de forma que permita o ajuste a cabeça do usuário sem a necessidade de remoção do capacete;

1.1.31.10 Os tamanhos para regulagem deverão estar compreendidos entre os perímetros de 53 a 61 cm, podendo ter variação de 2 cm para mais ou para menos;

1.1.31.11 O conjunto suspensão deve ser fixado na parte interna do casco ou diretamente na carneira;

1.1.31.12 Carneira possuir no mínimo, quatro pontos de fixação. Quando a carneira estiver ajustada para seu perímetro máximo, deve existir espaço suficiente entre ela e a face interna do casco para uma ventilação adequada. A tira absorvente de suor deve cobrir a porção da carneira que se localiza na testa e ser feita de material antialérgico e confortável. tira de fixação: tipo jugular, com fixação por meio de engate rápido e ajustável, de modo que não impeça o uso normal da fala e impeça a retirada involuntária do capacete durante seu uso. A jugular deve ser encaixada a suspensão do capacete de segurança para melhor fixação deste a cabeça. Projetada de forma que se abra, caso o capacete fique preso e possua resistência mínima de 50 kgf, de maneira a restringir o risco de perda do capacete durante uma queda;

1.1.31.13 O capacete não absorve água;

1.1.31.14 Peso máximo de 500 gramas;

1.1.31.15 Garantia mínima de 12 meses.

1.1.32 LOTE 32 COLETE TIPO JAQUETA PARA SEGURANÇA PÚBLICA CATEGORIA 2

1.1.32.1 COLETE EQUILIBRADOR PARA MERGULHO AUTÔNOMO PARA FORÇAS DE SEGURANÇA PÚBLICA TIPO JAQUETA;

1.1.32.2 Deverá apresentar as seguintes características: Construção de bolsa única, construção mínima em Denier Cordura extra durável 1000 ou tecido comprovadamente de maior resistência; Flutuabilidade de mínimo de 13kg (30lbs) e máximo de 26Kg (54lbs);

1.1.32.3 6 (seis) anéis em “D” (D’rings) de aço inoxidável de 2 polegadas;

1.1.32.4 Mínimo de 2 (dois) bolsos laterais grandes com zíper com cabo de tração e coloração laranja para destaque e melhor visualização do, e por parte do mergulhador, bem como por equipes de resgate;

1.1.32.5 Sistema de liberação de lastro integrado mecânico; Entrada para encaixe de faca e ponto de fixação do retrator de instrumentos no bolso esquerdo; mínimo de 2 (duas) válvulas de descarga de sobre pressão; Deve possuir refletivos aplicados no topo das alças de ombro a fim de aumentar a visualização quando na superfície por embarcações e aeronaves de resgate;

1.1.32.6 O Colete deve estar em conformidade com a norma EN 1809 (Requisitos funcionais e de segurança, métodos de teste, incluindo a alteração de 2016. Deve ainda estar disponível em seis tamanhos distintos a fim de melhor se adequar ao operador;

1.1.32.7 Cor: Preto e amarelo ou preto e vermelho;

1.1.32.8 Tamanho: A ser determinado;

1.1.32.9 Arnês incluso com as seguintes características:

1.1.32.10 Equipamento de segurança para ancoragem para o mosquetão de segurança e içamento do mergulhador inconsciente ou ferido em casos de emergência. Deve ser construído e montado visando impedir que um mergulhador inconsciente se solte do arnês quando o cabo guia for tencionado e recolhido e não haja restrição da sua respiração quando seu peso total (corporal e equipamento) for suportado pelo arnês durante um procedimento de emergência do tipo içamento;

1.1.32.11 Construído em forma de suspensório com correias de nylon reforçado medindo entre 04cm e 06cm de largura, impermeável, à prova de mofo, resistentes a raios UV e específico para aplicações marítimas;

1.1.32.12 A correias deverão ser unidas por conjuntos de rebites de aço inoxidável em todos os pontos onde houver junção das mesmas, possuindo ajustes nos ombros e cintura através de

D'rings duplos de aço inoxidável de no mínimo 04cm de largura e 06mm de espessura cada;

1.1.32.13 Deverá possuir ainda um D'ring de aço inoxidável de 5cm de largura e 8mm de espessura destinado a fixação do mosquetão de segurança fixado através de um suporte específico com costura reforçada em forma de "X" medindo entre 18cm e 22cm de comprimento do lado esquerdo da correia da cintura, sendo opcional sua instalação também no lado direito;

1.1.32.14 Deve suportar força de ruptura ou rasgo de no mínimo 250kg;

1.1.32.15 Tamanho único/ajustável;

1.1.32.16 Cor: Obrigatoriamente vermelho ou amarelo. Prescrições diversas :

1.1.32.17 Garantia mínima de 12 meses.

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTOS DE ITENS EM LOTES:

2.1.1. A escolha da modalidade de admissão das propostas "por lotes" se dá devido ao fato de que, serão adquiridos itens de natureza distintas entre si na mesma licitação. Assim foram divididos em 33 (trinta e três) lotes distintos oportunizando as empresas que militem em cada ramo participarem do certame. Os lotes foram divididos pela natureza única dos itens que o compõe ou que guardam alguma relação entre si, tornando a participação para os fornecedores mais atrativa e isonômica.

2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1. Com base na pesquisa mercadológica que evidencia a inexistência de microempresas e empresas de pequeno porte, em número competitivo, aptas a fornecer equipamentos de mergulho de alta complexidade listados neste certame, bem como na complexidade técnica e especialização exigidas por esses itens, justifica-se a não aplicação da exclusividade a ME e EPP neste caso específico. Essa decisão tem o intuito de garantir a segurança, a qualidade e o cumprimento dos requisitos necessários para a aquisição dos equipamentos, o que, por sua vez, contribui para o êxito do processo licitatório e a satisfação do interesse público. Sendo assim, não é vantajoso para a administração pública limitar na participação. Conforme previsto no art. 14 Inc I do decreto 47.437/2018, essa premissa de abertura para todos os licitantes é permitida, conforme justificado.

Art. 14. Não se aplica o disposto nos arts. 8º a 11 às seguintes hipóteses:

I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O Corpo de Bombeiros é frequentemente acionado para operações de busca e salvamento em ambientes aquáticos, como lagos, rios, represas e mananciais. Essas operações requerem o uso de equipamentos de mergulho adequados para garantir a segurança e eficiência dos resgates. Com o passar do tempo, os equipamentos de mergulho se desgastam e se tornam menos eficientes. A aquisição de novos equipamentos é essencial para garantir a disponibilidade de materiais modernos e confiáveis, evitando falhas técnicas que possam comprometer as operações de resgate. Além disso, com a ampliação das atividades do Corpo de Bombeiros, há um aumento da demanda por mergulhadores capacitados em atividades de alto de risco, neste sentido a unidade a ser contemplada com estes equipamentos, **BATALHÃO DE EMERGÊNCIAS AMBIENTAIS E RESPOSTA A DESASTRES (BEMAD)** investe na qualificação de um uma equipe especializada em mergulhos de alta complexidade. A aquisição de novos equipamentos permitirá a formação e o treinamento destes

profissionais, expandindo a capacidade de atendimento à estas emergências aquáticas. É preciso ressaltar que a tecnologia na área de mergulho evolui constantemente, trazendo melhorias nos equipamentos em termos de eficiência, durabilidade e segurança.

3.2. A estimativa para a quantidade de equipamentos a serem adquiridos, definida pela área técnica, levou em consideração o consumo médio anual dos equipamentos atualmente disponíveis, a necessidade de substituição de itens desgastados ou obsoletos, bem como a projeção de acréscimo nas atividades do Corpo de Bombeiros. Tais informações foram obtidas a partir de dados concretos, como relatórios de uso e manutenção dos equipamentos, levantamento das atividades realizadas no exercício anterior e projeção de demanda com base no planejamento de aquisições da gerência da atividade.

3.3. Portanto, a aquisição de equipamentos para mergulho é justificada e essencial para garantir a capacidade operacional do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e o atendimento adequado às demandas de resgate em ambientes aquáticos, preservando a segurança e eficiência das operações.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

4.1. Trata-se de bem comum a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Conforme disposto no item 4.1. o setor técnico da administração definiu a natureza do objeto a ser contratado como sendo comum por ter padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado ofertante, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da lei 10.520, de 2002.

4.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.3.1. O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO** ofertado **POR LOTE**, de acordo com as especificações dos objetos acima.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Será exigido para todos os lotes do certame o Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de **10% (dez por cento)** das quantidades apresentadas neste Termo de Referência;.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. Poderão ser solicitados prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos para comprovação de que os materiais ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

8.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. **Prazo de Entrega:**

9.3.1. Até 30 (**trinta**) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

9.3.4. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

9.4. **Do Local e Horário de Entrega:**

9.5.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro de Suprimento e Manutenção do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Rua Vinte e Seis, 12. Bairro Tropical-Contagem/MG. CEP: 32.070-360, na segunda, terça, quinta e sexta-feira, no horário de 08h30min às 17h00min e quarta-feira no horário de 08h30min às 13H00min.

9.6. **Condições de recebimento:**

9.7.1. Os produtos serão recebidos:

9.7.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.7.2.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) **dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório.

9.7.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.7.5. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

9.8. **Cronograma físico-financeiro:**

9.9.1. Não se aplica.

10. **DO PAGAMENTO:**

10.1. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

10.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional daNF-e.

10.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

10.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à

CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

10.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

10.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

10.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

11. DO CONTRATO:

11.1. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho e autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será **ÚNICA** e **IMEDIATA** e não gera obrigação futura.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, após a homologação do certame serão designados pela autoridade competente agentes para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento em vigor, aprovado pelo Plano Plurianual de Ação Governamental e com base na Lei Orçamentária Anual nº 24.272 de 20/01/2023 - LOA 2023:

13.1.1.

1401.06.182.155.4472.0001.3.3.90.30-24.10

1401.06.182.155.4472.0001.4.4.90.52-24.10

14. DAS GARANTIAS:

14.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:

14.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

14.2. GARANTIA DO SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

14.3. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional.

14.4. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

14.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. É vedada a CONTRATADA Subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto ora ajustado.

16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

16.1. DA CONTRATADA:

16.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

16.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

16.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

16.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

16.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

16.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com

as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

16.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

16.2. **Da Contratante:**

16.3.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

16.3.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

16.3.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

16.3.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

16.3.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.3.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

16.3.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.3.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

16.3.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

16.3.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual n.º 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.1. advertência por escrito;

17.1.2. multa de até:

17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

17.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

17.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;

17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.

17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

17.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

17.8.1. Retardarem a execução do objeto;

17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

18.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014), tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: § 1º – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

18.2. Foi realizada a pesquisa mercadológica com base no parâmetro IV do art. 6º da Resolução 102, de 29/12/2022. (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG).

19. INFORMAÇÕES PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

- 19.1. RAZÃO SOCIAL: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS (não colocar mais nenhuma outra informação neste campo).
- 19.2. CNPJ: 03.389.126/0001-98
- 19.3. Endereço de faturamento: Rod. Papa João Paulo II, Nº 4143, Prédio Minas, Bairro Serra Verde, CEP 31.630-900, Belo Horizonte- MG.
- 19.4. Contato: (31) 3198-5714, 3198-5717 e 3198-5727
- 19.5. Email: csm.smb@bombeiros.mg.gov.br
- 19.6. Observação: Atentar quanto ao preenchimento do campo de unidade na nota fiscal, ele deve ser compatível com a unidade de fornecimento informada no espelho de especificação.

20. DA EQUIPE DE APOIO:

- 20.1. A Equipe de Apoio designada para o referido objeto será composta pelos seguintes militares:
- 20.1.1. Guilherme Ferraz Lacerda de Mello, 1º Ten BM
 - 20.1.2. Neylor Soares da Silva, 1º Sgt BM
 - 20.1.3. Renan Denis Guimarães Costa, 2º Sgt BM
 - 20.1.4. Mario Jean Silva Moreira, 2º Sgt BM
 - 20.1.5. Publicação realizada em Boletim Interno nº 5 (Ajudância Geral) de 06 de fevereiro de 2023.

Responsável:

**DEYWES MOLLER B. FERREIRA, CAP BM
CHEFE DE NÚCLEO**

**ANEXO DE EDITAL II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS**

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO	PELO
	PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone		
Endereço Eletrônico		
Nome do Representante Legal		
CPF do Representante Legal		
LOTE 01 – _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital.	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
	SEM ICMS	
	R\$	R\$
	COM ICMS	
	R\$	R\$
	Prazo de Garantia	
	Assistência Técnica	
	Prazo de Entrega	
Marca e modelo		
.		
.		
.		
Prazo de Validade da Proposta:		
Local de Entrega		
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.		

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**ANEXO DE EDITAL III
MODELOS DE DECLARAÇÕES**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO
ESTADUAL Nº 47.437, DE 2018**

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO DE EDITAL IV DA AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR A CONTRATADA estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

1.1. Critério Prazo

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;
- d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou

e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.

I- Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da CONTRATADA, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

a) conforme nova data agendada; e

b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.

II - Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

III - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

IV – O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

V – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

1.2. Critério Quantidade

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;

b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;

c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;

d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou

e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.

I – A CONTRATADA é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.

II – A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de materiais entregues e a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento (AF), essa será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento, na qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.

IV - Na hipótese do não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

V - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

1.3. Critério Qualidade

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.
- d) 0 (zero) pontos, se houver desconformidade total entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida.

I - As ressalvas referidas nas alíneas “b” e “c” deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) nesse critério.

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica e embalagem de material, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I – O subcritério “Embalagem” avalia as condições da embalagem do material e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada; ou
- b) 5 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Embalagem”.

IV - O subcritério “Especificação técnica” avalia a conformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 20 (vinte) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 15 (quinze) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 6,6 (seis vírgula seis) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

V – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

VI – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Especificação técnica”.

VII – A ressalva referida na alínea “b” do inciso I e nas alíneas “b” e “c” do inciso IV deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

1.4. Critério Documentação

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeçam o ateste de sua validade.

I - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;

- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal e dos documentos adicionais apresentados, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I - O subcritério “Nota Fiscal” avalia a regularidade da Nota Fiscal e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeça(m) o ateste de sua validade.

II - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

III - O subcritério “Documentos Adicionais” avalia a regularidade e conformidade dos documentos específicos relativos ao material(is) entregue(s) com a legislação aplicável e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a documentação adicional estiver em conformidade com a legislação aplicável ao objeto; ou
- b) 0 (zero) ponto, se a documentação adicional apresentar inconformidades.

2. DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

Os registros de desempenho da CONTRATADA conforme os critérios do item 1 deste Anexo, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

I - O indicador de desempenho da CONTRATADA poderá ser apresentado nas seguintes formas:

- a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;
- b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de uma mesma autorização de fornecimento;
- c) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.

3. DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA

I - Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a CONTRATADA obterá os seguintes conceitos:

- a) “A”, se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);
- b) “B”, se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou
- c) “C”, se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).

II - A CONTRATANTE poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela CONTRATADA no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do

inciso anterior:

- a) Conceito “A”: avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;
- b) Conceito “B”: notificar a CONTRATADA para correção da(s) falta(s) e/ou realizar reuniões com a CONTRATADA para analisar as causas do baixo desempenho, bem como solicitar que a CONTRATADA elabore proposta de plano de ação corretivo para validação da CONTRATANTE; e
- c) Conceito “C”: além das medidas previstas no conceito “B”, avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções dispostas nos anexos do Edital.

III - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “b” do inciso anterior caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

IV - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “c” do inciso II deste item 3 caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações, consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

V - O disposto neste Anexo não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Lei Estadual nº 14.167/2002 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como as dispostas nos anexos do Edital.

ANEXO V

TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº , DE COMPRA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DE MINAS GERAIS,
POR INTERMÉDIO DO CORPO
DE BOMBEIROS MILITAR DE
MINAS GERAIS – CBMMG E A
EMPRESA**

_____, NA
FORMA ABAIXO:

O Estado de Minas Gerais, por meio do(a) **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS – CBMMG**, com sede no(a) Rua Vinte e Seis, 12, bairro Tropical, Contagem/ MG, CEP 32.070-360, endereço de correio eletrônico: csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br; inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.389.126/0001-98, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____ - __, Resolução de competência nº _____ e a empresa _____, endereço de correio eletrônico: _____; inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____ inscrito(a) no CPF nº _____ - __, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão nº 0041/2023**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto estadual nº 48.012/2020,

_____ e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão nº 0041/2023 identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	Código SIAD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1						
2						
3						
...						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este contrato tem vigência por _____ meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

1401.06.182.155.4472.0001.3.3.90.30-24.10

1401.06.182.155.4472.0001.4.4.90.52-24.10

4.1.1. Através de convênio 9325280 CBMMG X INFRAERO

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.1. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela

CONTRATADA, observando-se o prazo prescricional de 5 anos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante especialmente designado pela CONTRATANTE no Termo de Designação de Gestor e Fiscal, na forma estabelecida pelo Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODO DE FORNECIMENTO

9.1. O modo de fornecimento dos bens a serem entregues pela CONTRATADA é aquele previsto no Termo de Referência e no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

11.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

11.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

11.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;

11.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

11.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

11.2.5. “prática obstrutiva” significa:

11.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

11.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

11.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

11.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça, para adoção das medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

13.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

14.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

14.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a

expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

14.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

14.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

14.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

14.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

14.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei nº 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Afonso Montezano Crispim, Major**, em 31/08/2023, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **72315802** e o código CRC **CCECCD8C**.

Referência: Processo nº 1400.01.0045290/2023-30

SEI nº 72315802